



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 120 DE 18 DE SETEMBRO DE 1996.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A Câmara Municipal de Medeiros-MG, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Suplementar no exercício financeiro de 1996, para atender Despesas de Custeio conforme codificação abaixo:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 42 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 188 - ENSINO REGULAR
- 01.05.08.42188-2017 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRIMÁRIO
- Ficha.50 - 3132 - Outros Serviços e Encargos....R\$ 10.000,00
- 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
- 239 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 01.05.08.47239-2019 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE TRANSP. ESCOLAR
- Ficha.57 - 3132 - Outros Serviços e Encargos....R\$ 25.000,00
- 427 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
- 01.05.08.47427-2020 - ALIMENTAÇÃO A EDUCANDOS
- Ficha.59 - 3120 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para abertura de Crédito Suplementar a que se refere a presente Lei, fica autorizado a anulação parcial das dotações abaixo codificadas:

- 01 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 05 - DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- 47 - ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS
- 239 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 01.05.08.47239-1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR
- Ficha.54 - 4120 - Equipamento e Material Permanente.....
- R\$ 40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de Setembro de 1996.

Aparecida Beatriz da Silva
Prefeita Municipal